

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS ESPECIAIS

1. SOLICITAÇÃO Nº 000/2020 – CAAPSML.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)¹.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A CAAPSML, através da celebração de **ata registro de preços** (ARP), promoverá a aquisição dos objetos deste Termo de Referência (TR) para atendimento aos usuários do PAS, a fim de suprir demanda decorrente de procedimentos cirúrgicos realizados nos hospitais e clínicas credenciadas.
- 3.2. O Registro de Preços (RP) deverá ser promovido mediante Pregão, nos termos do inc. II do caput, e inc. II do § 3º, ambos do art. 15 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, e 6.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. O PAS é exclusivo aos servidores municipais, em sistema de co-participação, compreendendo aproximadamente 13.000 (treze mil) beneficiários.
- 4.2. A aquisição de OPME, através de ARP, visa atender demanda decorrente de procedimentos médicos face à realização de um ato cirúrgico, garantindo, desta forma, segurança e agilidade no atendimento do usuário do PAS, evitando o comprometimento de seu estado clínico.
- 4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da impossibilidade de se antever os eventos e de previamente se definir as quantidades a serem utilizadas nos procedimentos cirúrgicos dos beneficiários do PAS.
- 4.4. Considerando que a(s) Ata(s) de RP nº 285/2019 e 286/2019 terá seu prazo de execução expirado(s) no mês de outubro de 2020.

5. DA FINALIDADE

- 5.1. Selecionar a proposta mais vantajosa, evitar a celebração de contratos por meio de ajustes diretos, obter maior eficiência no exercício do múnus público, garantir agilidade no atendimento aos beneficiários do PAS e segurança às partes envolvidas (CAAPSML, equipe médica, centro cirúrgico e, em especial, os usuários do plano).

6. VALOR

- 6.1. O valor total previsto para o presente RP será estimado pelo setor de licitações desta Autarquia.
- 6.2. Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do instrumental auxiliar pertinente (p.ex. *ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.*), do oferecimento de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável), de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de seguros, de impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes.

¹ Art. 1.º, § 7.º, do Decreto Municipal n.º 052/2010, de 26 de janeiro.

- 6.3. Os produtos que são passíveis de reprocessamento conforme a legislação RDC/ANVISA 156-11/08/2006, não serão remuneradas integralmente é necessário apresentação da embalagem constando o número de vezes permitido para reprocessamento. O valor será calculado conforme o valor em Ata de Registro de Preço e o quantitativo permitido do reprocessamento.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução do objeto da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação nos sites oficiais do Município de Londrina e da CAAPSML, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 8.1. O detentor da ARP ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente registrada para o Lote/item, nos termos do § 1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e § 3.º do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 245/2011.

9. ITENS

- 9.1. Há itens agrupados em lotes², conforme consta no anexo deste TR, devido à necessidade de compatibilidade técnica dos materiais cirúrgicos, posto que o registro de materiais fornecidos por diferentes contratados poderá resultar em tal inadequação, frustrando o objetivo e as finalidades carreadas pela presente contratação, tornando impraticável a execução da ARP.
- 9.2. A presente solicitação contempla materiais de procedência NACIONAL e IMPORTADA, desde que tenham registro pela ANVISA, posto que ambos poderão ser utilizados, dada a discricionariedade do médico assistente, a ser ratificada pela equipe de auditoria médica e/ou pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como possíveis atendimentos à demandas judiciais.
- 9.3. Os materiais devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes, inclusive quanto à disponibilização das etiquetas de identificação dos produtos, contendo o número do registro do produto, lote, marca, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho).
- 9.4. Serão recusados produtos que não estejam devidamente registrados na ANVISA/MS, com registro vencido ou sem o protocolo de pedido de revalidação³.
- 9.5. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes neste TR, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

10. GARANTIA

- 10.1. Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:
- a) Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Legislação específica;

² Art. 7.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

³Art. 7º, Art. 12 e Art. 25 da Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Art.7º, inc. VII, IX e XV, Art. 8º, § 1º, inc. VI da Lei Federal9.782, de 26 de janeiro de 1999.

- c) Estipulado pelo fabricante.

11. ENTREGA

- 11.1. Os produtos fornecidos pela contratada, obrigatoriamente devem:
 - a) Estar em estrita conformidade com a descrição contida neste TR, em perfeita(s) condição(ões) de uso, sem qualquer despesa adicional;
 - b) Ser de alta qualidade e atender em caráter completo o pedido efetuado.
- 11.2. O detentor da ARP deverá atender nos hospitais credenciados no PAS, em Londrina e Região Metropolitana, em conformidade com a prática hospitalar, e, em caso de dúvida, consultar formalmente a CAAPSML.
- 11.3. A detentora da ARP deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, os materiais registrados em ata nos hospitais credenciados ao PAS, indicados pela Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSML, bem assim as respectivas quantidades.
- 11.4. Os materiais deverão ser entregues nos hospitais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ARP.
- 11.5. O detentor da ARP deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas no que diz respeito à consignação dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas, a fim de que se cumpra o prazo estipulado no item 11.4 deste TR.
- 11.6. O detentor da ARP deverá imediatamente repor os materiais consignados nos hospitais à medida que forem utilizados, independentemente de comunicação desta Autarquia, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu uso.
- 11.7. A CAAPSML informará o detentor da ARP sobre o descredenciamento de hospitais e consequente cessação da consignação, ficando a cargo desta o recolhimento dos itens depositados.
- 11.8. Para os casos de cirurgias eletivas, a CAAPSML emitirá Nota de Empenho (NE), na qual constará:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ARP, inclusive quantidades;
 - b) O local de entrega;
 - c) Nome do beneficiário do PAS a ser atendido;
 - d) A forma e o prazo de fornecimento dos bens;
 - e) O preço unitário registrado na ARP;
 - f) A indicação da respectiva ARP e seu processo licitatório;
 - g) Dotações orçamentárias;
 - h) Obrigações da contratada;
 - i) Sanções Administrativas.
- 11.9. Prazo de entrega para os casos do item 11.8 deste TR: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da NE ou do agendamento do médico cirurgião e/ou da instituição hospitalar, observadas as normas internas desta.
- 11.10. Telefones de contato: Diretoria de Assistência à Saúde - (43) 3376-2522; Auditoria de Enfermagem - (43) 3376-2541 E Gerência de Atendimento – (43) 3376-2553.
- 11.11. Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), admitida a verbal em situações excepcionais, formalizadas na primeira oportunidade.
- 11.12. As comunicações entre a contratada e a CAAPSML ocorrerão pelo endereço de correio eletrônico saude.caapsml@londrina.pr.gov.br

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Para os itens em consignação:
 - a) O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML documento hospitalar que comprove a utilização do material consignado e solicitará a esta Autarquia a emissão da respectiva NE;
 - b) A CAAPSML emitirá a respectiva NE e encaminhará ao detentor da ARP;

- c) O detentor da ARP emitirá a respectiva nota fiscal (NF) somente após o recebimento da NE, encaminhando-a na sequência à CAAPSML.
- 12.2. Para aquisição por NE:
 - a) A CAAPSML emitirá NE, segundo item 11.8 deste TR, e encaminhará ao detentor da ARP;
 - b) O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML a respectiva NF (com menção expressa à NE) e o documento hospitalar comprobatório da utilização do material.
- 12.3. Promovidos os trâmites aludidos nos itens 12.1 e 12.2 deste TR, o setor competente da CAAPSML realizará a conferência da documentação apresentada, atestará o fornecimento e utilização do material em conformidade com o preconizado neste TR e NE, e dará o respectivo recebimento definitivo, nos termos da alínea 'b' do inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.4. Recebido definitivamente o material conforme item 12.3, o setor competente encaminhará a NF ao Gestor da ARP, que dará o aceite na nota fiscal se constatado o atendimento a todas as cláusulas pactuadas.
- 12.5. A CAAPSML efetuará o pagamento ao detentor da ARP em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da material descrito na NF.
- 12.6. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, pelo detentor da ARP de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos materiais fornecidos.
- 12.7. Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao detentor da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CAAPSML.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à execução da ARP, sem que isso gere direito a qualquer reajustamento de preços ou compensação.

13. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- 13.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras.
- 13.2. Durante a vigência da ARP, cumprir as obrigações assumidas, e manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, tributários, comerciais e securitários incidentes sobre o objeto da ARP e respectiva execução.
- 13.4. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e ARP, inclusive as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua total ou parcial inobservância.
- 13.5. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
- 13.6. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o objeto desta ARP no seu todo ou em parte.
- 13.7. Comunicar, de imediato, à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto e sua execução.
- 13.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da ARP, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

- 13.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
- 13.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na ARP.
- 13.12. Fornecer os materiais dentro do prazo de validade estabelecido.
- 13.13. Dos materiais reprocessados dos produtos médicos, devem atender RDC/ANVISA 15 – 15/03/2012 – Requisitos de bons práticos para processamento de produtos para saúde e dá outros providências, assim como a RE/ANVISA e R 606 de 11/08/2006 – sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.
- 13.14. Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- 13.15. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
- 13.16. Fornecer esterilizados todo o instrumental auxiliar (ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente) e outros equipamentos pertinentes e necessários para efetiva realização do procedimento cirúrgico, segundo natureza da cirurgia e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável.
- 13.17. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida ou cujo fabricante sofreu interdição cautelar temporária, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
- 13.18. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.
- 13.19. Enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato “.XML”, para o e-mail opme.caapsml@londrina.pr.gov.br, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

- 14.1. Os produtos serão recusados se/caso:
 - I. Houver entrega em atraso;
 - II. Houver entrega parcial, prejudicando o objeto na sua totalidade;
 - III. Houver entrega em desacordo com a ARP;
 - IV. Houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
 - V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
 - VI. Vencidos os prazos de validade;
 - VII. Não esterilizados;
 - VIII. Corrompidos;
 - IX. Deteriorados;
 - X. Avariados;
 - XI. Alterados;
 - XII. Fraudados;
 - XIII. Adulterados;
 - XIV. Falsificados;
 - XV. Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam;
 - XVI. Quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável, não fornecer todo o instrumental auxiliar, e outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização da cirurgia, segundo natureza do procedimento e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião.
- 14.2. Caracterizar-se-á inadimplida a ARP quando, nomeadamente, as seguintes obrigações forem descumpridas pelo detentor da ata:

- I. Houver entrega parcial, sendo a cirurgia realizada através do uso/consumo do(s) material(is) faltantes de outro fornecedor;
 - II. Não recolher os produtos após notificação, segundo prazo estipulado pelo contratante;
 - III. Não consignar, quando exigível, qualquer material no hospital;
 - IV. Consignar no hospital material em quantidade inferior à determinada.
- 14.3. Consideram-se ocorrências do tipo:
- a) 'A': as hipóteses dispostas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do item 14.1, e inciso III do item 14.2;
 - b) 'B': a hipótese disposta no inciso I do item 14.2;
 - c) 'C': a hipótese disposta no inciso II e IV do item 14.2;
 - d) 'D': quando não apresentar documentos (etiquetas/embalagens) exigidas para conferência pela equipe de auditoria desta Autarquia.

15. SANÇÕES

- 15.1. O detentor da ata ficará sujeito ao pagamento de multa, na forma abaixo descrita, em razão das ocorrências previstas nos itens 14.3:
- a) Para cada ocorrência do tipo 'A': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - b) Para cada ocorrência do tipo 'B': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, conforme discriminado na NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - c) Para cada ocorrência do tipo 'C': multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- 15.2. Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ARP implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento) calculada, respectivamente, sobre o valor total da parcela inexecutada da ARP ou da executada em desacordo.
- 15.3. Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com a ARP, implica no pagamento de multa 50% (cinquenta por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor total da ARP.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar a ARP, aceitar ou retirar a NE, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 15.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela CAAPSMML, após regular procedimento que garanta a prévia defesa e contraditório da contratada inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira nota de empenho a ocorrer.
- 15.6. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a NE, a CAAPSMML poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

16. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 16.1. Caso requerido pelo pregoeiro durante a sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, e sob pena de desclassificação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes relacionados neste TR estará obrigada a apresentar para análise, no endereço abaixo relacionado, amostra do produto e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer do objeto licitado, contendo as especificações do mesmo. A apresentação da amostra e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer deverá ser da seguinte forma:
- a) Amostras de todos os tamanhos e numerações solicitados de cada produto;
 - b) Acondicionadas em suas embalagens originais de venda e consumo;
 - c) Acompanhadas de cópia do Registro do Produto ou de sua Isenção de Registro na ANVISA/MS;
 - d) Amostras devidamente identificadas, com o nome da pessoa jurídica, especificação do produto, número de lote/item relacionado no edital e nº do processo licitatório.

- 16.2. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste TR, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.
- 16.3. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado no item 16.1, bem como quem tiver a amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 16.4. Desclassificada a proposta nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará, na ordem de classificação, os demais licitantes e assim sucessivamente.
- 16.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues na CAAPSML, sito Av. Duque de Caxias, 333, Londrina-PR, no período compreendido entre as 12h00min e 17h00min, de segunda à sexta-feira, A/C Pregoeiro(a).
- 16.6. Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados dentro prazo estabelecido pela CAAPSML, após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados" pelo fornecedor e destinados para utilização ou descarte de acordo com as normas da CAAPSML, sem incidência de quaisquer ônus a esta ou pagamento de qualquer tipo de indenização.

17. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AMOSTRA

- 17.1. A emissão de parecer técnico das amostras exigidas nos termos do item 16, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro/comissão de licitação, ficará a cargo dos auditores médico e de enfermagem, contratados através da empresa Cia Mineira.
- 17.2. Prazo estimado para emissão do parecer técnico: 5 (cinco) dias úteis.

18. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 18.1. Licença Sanitária da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;
- 18.2. Salvo nos casos de comprovada isenção, Autorizações de Funcionamento da licitante emitidas pela ANVISA/MS, ou, publicação em Diário Oficial da União, devendo apresentar também:
 - a) Da fabricante do produto proposto (caso o produto seja de origem nacional) ou;
 - b) Da importadora do produto proposto (caso o produto seja de origem estrangeira).
- 18.3. Quando da apresentação do Diário Oficial, identificar o local do referido registro.
- 18.4. Cópia atualizada do Registro/Notificação do produto junto à ANVISA/MS ou "Solicitação de Revalidação" dentro do prazo previsto em Lei ou ainda "Certificado de Isenção de Registro", se for o caso. O número de registro do produto na ANVISA/MS deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos protocolos de registro, exceto de pedido de revalidação;
- 18.5. Declaração firmada pelo licitante de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares relacionadas abaixo quanto à entrega e consignação dos materiais objeto deste TR, necessários nos hospitais que utilizam os materiais da Ata de Registro de Preço:
 - a) HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 2485, Londrina, Paraná. Tel.: 3371-2500;
 - b) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE BELA SUIÇA), situado na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1199, Londrina, Paraná. Tel.: 3305-8200;
 - c) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE PAES LEME), situado na Rua Paes Leme, n.º 1351, Londrina, Paraná. Tel.: 3315-2000;
 - d) INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, situado na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Londrina, Paraná. Tel.: 3379-2600;
 - e) ISCAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, situado na Rua Espírito Santo, 523, Londrina, Paraná. Tel.: 3373-1500. Participa do grupo ISCAL o HOSPITAL INFANTIL e MATER DEI;
 - f) HOSPITAL GASTROCLÍNICA - CENTRO TRAT. DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, situado na Rua Martin Luther King, 740, Londrina, Paraná. Tel.: 3372-0055;



- g) UNIORT.E ORTOPIEDIA ESPECIALIZADA LTDA, situado na Rua Higienópolis, 2600, Londrina, Paraná. Tel.: 3377-0900;
- h) HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA, situado na Avenida Bandeirantes, 618, Londrina, Paraná. Tel. 3378-1000;
- i) HOSPITAL DE OTORRINO DE LONDRINA S/S LTDA, situado na Rua Senador Souza Naves, 1110, Londrina, Paraná. Tel. 3323-8140;
- j) HOSPITAL VASCULAR DE LONDRINA LTDA, situado na Avenida Maringá, 2655, Londrina, Paraná. Tel. 3029-0403.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

43.010.10.302.0017.6084.3.3.90.30 - Fonte 080

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO**

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026365	COMPONENTE FEMORAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	20
02	026372	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	20
03	026373	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	20
04	026376	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	20
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	20
06		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	20

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026366	COMPONENTE FEMORAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, NACIONAL PARA PRÓTESE DE JOELHO.	10
02	026370	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, NACIONAL PARA PRÓTESE DE JOELHO.	10
03	026373	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
04	026376	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	10
06		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	10

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026367	COMPONENTE FEMORAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
02	026371	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
03	026374	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
04	026375	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	04
06		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	04

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026368	COMPONENTE FEMORAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, IMPORTADO PARA PRÓTESE DE JOELHO.	02
02	026369	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, IMPORTADO PARA PRÓTESE DE JOELHO.	02
03	026374	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
04	026375	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	04
06		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	04

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	020884	HASTE DE ALONGAMENTO FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	02
02	020885	COMPONENTE FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	02
03	020886	COMPONENTE DE AUMENTO CALÇO FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	04
04	020887	COMPONENTE BASE TIBIAL METÁLICA, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	02

05	020888	HASTE DE ALONGAMENTO TIBIAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	02
06	020889	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL EM POLIETILENO, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	02
07	020890	COMPONENTE DE AUMENTO CALÇO TIBIAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	04
08	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO	04
09		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	04

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021251	COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	02
02	021252	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	02
03	021253	COMPONENTE INSERT TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	02
04	021254	COMPONENTE PATELAR PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	02
05	021255	HASTE PROLONGADORA FEMORAL, IMPORTADA	02
06	021256	HASTE PROLONGADORA TIBIAL, IMPORTADA	02
07	021257	ADAPTADOR OFF SET FEMORAL, IMPORTADO	02
08	021258	ADAPTADOR OFF SET TIBIAL, IMPORTADO	02
09	021259	CUNHA TIBIAL TOTAL PLANA, IMPORTADA	02
10	021260	CUNHA TIBIAL TOTAL PLANA, IMPORTADA	02
11	021261	CUNHA FEMORAL DISTAL MEDIAL, IMPORTADA	02
12	021262	CUNHA FEMORAL DISTAL MEDIAL, IMPORTADA	02
13	021263	CUNHA FEMORAL DISTAL MEDIAL, IMPORTADA	02
14	021264	CUNHA TIBIAL PARCIAL LATERAL, IMPORTADA	02
15	021265	CUNHA FEMORAL DISTAL LATERAL, IMPORTADA	02
16	021266	CUNHA FEMORAL DISTAL LATERAL, IMPORTADA	02
17	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO	04
18		CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, NACIONAL	04

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016939	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA EM POLIETILENO OU OUTRO MATERIAL TRANSPARENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM CORPO EM FORMA DE PARAFUSO (NÃO CORTANTE), PARA ACESSO EM CIRURGIA ARTROSCÓPICA QUE POSSIBILITA A PASSAGEM DE INSTRUMENTAL, SUTURA, COM VÁLVULA DE CONTROLE D, COMPRIMENTO DE FLUXO PARA EVITAR VAZAMENTO DE FLUIDOS DURANTE O USO, MEDINDO 70MM A 90 MM E DIÂMETRO COM OPÇÕES DE 6,5MM E 8,5MM. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	80
02	016940	EQUIPO DESCARTÁVEL (CONJUNTO) DE IRRIGAÇÃO UTILIZADO EM ARTROSCOPIA, VIDEOLAPAROSCOPIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE NECESSITE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA. TUBULAÇÃO EM PVC ATÓXICA, SILICONIZADA EM TODOS OS NÍVEIS PARA CONTROLE DO FLUXO. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	30
03	016946	LÂMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO E JOELHO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	250
04	016947	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	20
05	016949	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA	10

		SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE QUADRIL PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	
06	016952	PARAFUSO ÂNCORA (MONTADA), AUTORROSCANTE, EM TITÂNIO, COM DOIS (02) FIOS, SEM AGULHAS (VIA ARTROSCÓPICA), NOS DIÂMETROS 2,0MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM E 5,5MM, COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA ANCORA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	170
07	016957	PARAFUSO INTERFERENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DE JOELHO, EM TITÂNIO, NO COMPRIMENTOS DE 20, 25, 30 E 35 MM, DIÂMETROS DE 7,8 E 9 MM, COM PONTAS PARAFUSO TIBIAL, C/ROSCA TOTAL, SEM CABEÇA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	30
08	016959	PLACA DE ENDOBUTTON (MONTADA), EM TITÂNIO, COM FIO E CAIXA DE LIGAMENTO COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA PLACA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	20
09	016960	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA CONSTITUÍDA POR UMA HASTE E UM CABO COM CONECTOR MONOPOLAR DE TRÊS PINOS PADRÃO, COMPOSTA POR MATERIAL CERÂMICO ENVOLVENDO PONTA DO ELETRODO EM 90º REVESTIDO POR MATERIAL POLIMÉICO ISOLANDO PARTE METÁLICA EM AÇO, PARA ABLAÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS NOS OMBROS, QUADRIS, PUNHOS, COTOVELOS E JOELHOS, COM CANETA PARA RADIOCAUTÉRIO. PRODUTO NACIONAL.	80
10	019818	FIO DE KIRSCHENER EM AÇO INOXIDÁVEL, NACIONAL	100

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016942	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA EM PVC, MALEÁVEL, COM SENSOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PRESSÃO, IRRIGAÇÃO E FLUXO, COM EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	25

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021267	KIT DE LAVAGEM PARA PRÓTESES EM GERAL, NACIONAL	05

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021268	KIT DE LAVAGEM PARA PRÓTESES EM GERAL, IMPORTADA	03

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021306	PARAFUSO HEBERT EM AÇO INOXIDÁVEL EM DIVERSOS TAMANHOS	10

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021307	PARAFUSO HEBERT EM TITÂNIO EM DIVERSOS TAMANHOS.	10

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016951	PARAFUSO ÂNCORA (MONTADA) BIOABSORVÍVEL COM FIO DE SUTURA IMPORTADO DE ALTA RESISTÊNCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ETHIBOND), COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL QUE PERMITA PRECISÃO DURANTE SUA INTRODUÇÃO, COM VÁRIAS MEDIDAS. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPLANTÁVEL.	10

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016955	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA, BIOABSORVÍVEL, EM VÁRIAS MEDIDAS E TAMANHOS, COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL PARA SUA COLOCAÇÃO. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPANTÁVEL.	10

**LOTE 15**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028003	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 2.7MM	10

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028004	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 3.5MM	10

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028005	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 4.0MM	10

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021161	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 4.5MM	10

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021162	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 7.0MM	10

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028006	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 2.7MM	10

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028007	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 3.5MM	10

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028008	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 4.0MM	10

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021544	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 4.5MM	10

LOTE 24

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021545	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 7.0MM	10

LOTE 25

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016943	FIO DE SUTURA FABRICADO DE MATERIAL DE ALTO PESO MOLECULAR PORTANTO FIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, COM AGULHA. UTILIZADO PARA REPAROS DE PEQUENAS LESÕES E LESÕES EM TECIDOS MOLES COMO LIGAMENTOS E MANGUITO ROTADOR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ETHIBOND. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPLANTÁVEL.	15

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	017261	KIT DESCARTÁVEL PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL (CONTENDO: 02 (DUAS) CÂNULAS FLEXÍVEIS DE ARTROSCOPIA DE QUADRIL DE 8,0 X 120MM, 01 (UMA) AGULHA DE DISTENSÃO, TAMANHO 17 X 150MM, 01 (UMA) SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 30ML, 02 (DOIS) ARAMES-GUIA DE NITINOL DE 1.14 X 3.55MM, 01 (UMA) VARA DE COMUTAÇÃO CANULADA DE 3.48 X 317.3MM, 01 (UMA) LÂMINA DE 5.58 X 253.8MM).	10

**LOTE 27**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028009	AGULHA DE SUTURA DE MENISCO	10

LOTE 28

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30112	AGULHA DE SUTURA PARA MANGUITO ROTATOR	50

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016950	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE QUADRIL PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	10

LOTE 30

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016945	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO E JOELHO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	05

LOTE 31

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016948	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	05

LOTE 32

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021163	LÂMINA PARA MICRO SERRA SAGITAL ESTÉRIL DE FABRICA.	10

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016961	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA CONSTITUÍDA POR UMA HASTE E UM CABO COM CONECTOR MONOPOLAR DE TRÊS PINOS PADRÃO, COMPOSTA POR MATERIAL CERÂMICO ENVOLVENDO PONTA DO ELETRODO EM 90° REVESTIDO POR MATERIAL POLIMÉICO ISOLANDO PARTE METÁLICA EM AÇO, PARA ABLAÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS NOS OMBROS, QUADRIS, PUNHOS, COTOVELOS E JOELHOS, COM CANETA PARA RADIOCAUTÉRIO. PRODUTO IMPORTADO.	10

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016958	PLACA DE ENDOBUTTON (MONTADA), EM TITÂNIO, COM FIO E CAIXA DE LIGAMENTO COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA PLACA. PRODUTO IMPORTADO, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	05

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030112	AGULHA DE SUTURA MANGUITO ROTADOR	20

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030113	FRESA PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA. FRESA PARA PERFURAÇÕES, CORTES E DESBASTES ÓSSEOS EM CIRÚRGICAS PERCUTÂNEAS DE PÉ.	30



02	030114	LAMINA DE BISTURI TIPO MIS 64 E 67 PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA	10
----	--------	---	----

LOTE 37

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		ENXERTO ÓSSEO BOVINO	03

LOTE 38

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO BLOQUEADO 3,5 MM	10

LOTE 39

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO BLOQUEADO 3,5 MMX 26	10

LOTE 40

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO BLOQUEADOR	10

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	10

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO CORTICAL 3,5 MMX30	10

LOTE 43

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO CORTICAL 3,5 MMX32	10

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM	10

LOTE 45

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO DE BLOQUEIO TITANIO	10

LOTE 46

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO PEDICULAR	12

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO PEQUENOS FRAQUIMENTOS CORTICAIS	10

LOTE 48

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO ANCORA TITANIO 4.0	10

LOTE 49

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO CANULADO 3,5 MM Nº 40	10

**LOTE 50**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO BLOQUEADO 3,5 MMX40	10

LOTE 51

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PARAFUSO BLOQUEADO 3,5 MMX45	10

LOTE 52

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PINOS DE SCHANZ 5MM	20

LOTE 53

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01		PLACA BLOQUEADA ANATOMICA VOLAR EM TITANIO	5

LOTE 54

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016941	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA EM PVC, MALEÁVEL, COM SENSOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PRESSÃO, IRRIGAÇÃO E FLUXO, COM EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	10